



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

### 1. DA LICITAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará o **CREDENCIAMENTO**, com base legal no artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 122 a 133 e 135 de 2023, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

### 2. DO OBJETO:

**2.1. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE CLÍNICA DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

#### 2.2. Do valor do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços de coleta e análise clínica de exames laboratoriais, destinados ao atendimento da população do município, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Meses	12	R\$ 11.105,56	R\$ 133.266,80

**2.2.1.** A quantidade descrita no Estudo Técnico – Estimativa de quantidade – é uma de quantidades de quantos exames serão utilizados no prazo de 12 (doze) meses, na forma definida no Termo de Referência, documento pertencente a este edital.

**2.2.2.** Tendo em vista a possibilidade de prorrogação do contrato gerado pelo credenciamento em até 4 (quatro) anos, a quantidade estimada de exames laboratoriais necessária será aumentada na mesma proporção da considerada no Estudo Técnico Preliminar, qual seja: **5,89%** (cinco vírgula oitenta e nove por cento).

### 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** O CONTRATANTE pagará aos credenciados até R\$ 11.105,56 (onze mil, cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos), mensalmente.

**3.2.** O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório discriminado com quantidade e especificações exames efetivamente realizados, aprovado pelo fiscal do contrato, e a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras.

**3.3.** O reajustamento de preço será pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido do contrato, mediante aprovação do chefe do executivo municipal e do gestor de contrato.

**3.3.1.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**3.4.** O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124,



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CRENCIAMENTO Nº 02/2025

inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

**3.4.1.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor definido.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A presente contratação, sem caráter de exclusividade, visa à prestação de serviços por laboratório de análises clínicas para a realização de coleta e análise de exames laboratoriais, atendendo à população do Município de Cunhataí. O serviço será prestado conforme encaminhamento médico e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos a seguir.

##### **1. Critério de Definição dos Valores**

Os valores praticados para a execução dos serviços seguirão a Tabela SUS/SIGTAP, acrescida de 30%, estabelecendo-se como Termo de Referência para os contratos firmados. O percentual adicional foi definido considerando a recomposição das perdas inflacionárias acumuladas nos últimos cinco anos, conforme os índices do IPCA:

- a) 2020: 4,52%
- b) 2021: 10,06%
- c) 2022: 5,79%
- d) 2023: 4,62%
- e) 2024: 4,83%

A soma desses índices totaliza 29,82%, arredondados para 30% para facilitar a metodologia de cálculo. Essa medida busca corrigir a defasagem da Tabela SUS, que não sofre reajustes desde 2012, garantindo a viabilidade e competitividade da prestação do serviço, essencial à população e que não pode ser descontinuado.

##### **2. Cálculo do Valor Global do Contrato**

O valor global da contratação foi determinado com base nos pagamentos efetuados ao longo de 2024, conforme as notas fiscais anexadas ao Estudo Técnico Preliminar (ETP, pgs. 21 a 32). Os valores mensais pagos foram os seguintes:

- a) Janeiro: R\$ 3.859,53
- b) Fevereiro: R\$ 10.810,93
- c) Março: R\$ 7.045,57
- d) Abril: R\$ 10.593,16
- e) Maio: R\$ 9.508,83
- f) Junho: R\$ 7.485,96
- g) Julho: R\$ 7.254,75
- h) Agosto: R\$ 8.452,34
- i) Setembro: R\$ 9.277,85
- j) Outubro: R\$ 10.269,39
- k) Novembro: R\$ 7.573,63
- l) Dezembro: R\$ 5.937,68

O montante totaliza **R\$ 98.069,62** (noventa e oito mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). A esse valor, foram acrescidos **R\$ 29.420,88** (vinte e nove mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) correspondentes à projeção de aumento pela unidade de exame e **R\$ 5.776,30** (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) referentes ao crescimento populacional estimado em **5,89%** (cinco vírgula oitenta e nove por cento), resultando no valor final de **R\$ 133.266,80** (cento e trinta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

centavos), com previsão de desembolso mensal de **R\$ 11.105,56** (onze mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Segue abaixo a tabela de valores individuais para os exames, conforme estabelecido na proposta de credenciamento, onde os valores unitários foram definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP acrescida de 30%. Os valores foram ajustados para garantir o atendimento adequado e a execução dos serviços dentro dos parâmetros legais e financeiros estabelecidos. Os valores de cada exame são apresentados em moeda corrente, conforme os cálculos detalhados acima. A seguir, encontram-se os valores especificados de forma detalhada, com os números expressos por extenso para garantir total transparência e clareza:

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Tabela SIGTAP</b>	<b>Mais 30%</b>	<b>Total a ser pago</b>
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	1,05	4,56
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	0,60	2,61
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	4,69	20,34
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	1,08	4,71
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	1,96	8,51
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	1,10	4,78
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	3,00	13,00
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	1,05	4,56
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	1,05	4,56
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	0,55	2,40
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	0,60	2,61
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0,55	2,40
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	2,70	11,70
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	1,10	4,78
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	1,10	4,78
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	1,10	4,78
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	1,10	4,78
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	0,67	2,92
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	1,05	4,56
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	0,60	2,61
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	0,55	2,40
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	1,05	4,56
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	0,60	2,61
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	1,10	4,78
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	0,55	2,40
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	1,05	4,56
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	1,05	4,56
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	0,55	2,40
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	1,10	4,78



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0,55	2,40
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	1,10	4,78
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	1,23	5,35
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	1,05	4,56
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	1,05	4,56
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	1,10	4,78
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	1,10	4,78
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	4,67	20,26
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	1,05	4,56
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	4,69	20,34
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	0,60	2,61
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	0,60	2,61
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	0,55	2,40
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	0,60	2,60
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	1,05	4,56
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	1,05	4,56
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	0,55	2,40
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	1,10	4,78
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	1,10	4,78
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	2,35	10,03
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	1,10	4,78
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	1,05	4,56
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	1,10	4,78
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	1,05	4,56
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	0,67	2,92
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	0,60	2,61
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	0,60	2,61
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	1,10	4,78
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	1,05	4,56
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	0,55	2,40
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	0,42	1,82
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	0,55	2,40
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	0,55	2,40
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	0,60	2,61
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	0,60	2,61
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	1,23	5,35
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	1,05	4,61
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	1,05	4,61
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	0,55	2,40
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	4,57	19,81



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	1,10	4,78
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	1,32	5,74
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )	15,65	4,69	20,34
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68	1,10	4,78
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	6,55	1,96	8,51
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	4,57	19,81
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	1,94	8,42
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	0,81	3,54
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	0,81	3,54
0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	0,81	3,54
0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	0,81	3,54
0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	0,81	3,54
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	0,81	3,54
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	0,81	3,54
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	0,81	3,54
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	2,70	11,70
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	1,73	7,52
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	0,85	3,70
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	1,73	7,50
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	0,81	3,54
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	0,81	3,54
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	1,23	5,34
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	1,94	8,42
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	1,59	6,90
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	2,28	9,89
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	1,41	6,14
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	2,42	10,51
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	1,98	8,61
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	4,50	19,50
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	5,67	24,58
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	1,99	8,65
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	2,73	11,84
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	3,15	13,66
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	1,99	8,65
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	1,38	5,98



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	0,45	1,98
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	0,81	3,54
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	0,81	3,54
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	0,81	3,54
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	1,23	5,34
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	1,62	7,03
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	0,81	3,54
0202020371	HEMATOCRITO	1,53	0,45	1,98
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	1,23	5,34
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73	0,81	3,54
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	7,50	32,50
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	1,23	5,34
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	0,81	3,54
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73	0,81	3,54
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	0,81	3,54
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	0,81	3,54
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	1,23	5,34
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	0,81	3,54
0202020509	PROVA DO LACO	2,73	0,81	3,54
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	0,81	3,54
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	3,6	15,60
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	0,81	3,54
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	0,81	3,54
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	4,50	19,50
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	4,50	19,50
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	19,50	84,50
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	28,80	124,80
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	2,77	12,02
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	0,84	3,67
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	2,77	12,02
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	4,51	19,57
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	4,92	21,34
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	4,06	17,61
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	5,14	22,30
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	5,14	22,30
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	0,84	3,67
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	5,14	22,06
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	2,77	12,02
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	5,14	22,30
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	2,77	12,02



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	0,84	3,67
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	5,14	22,30
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	24,00	104,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	3,00	13,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	3,00	13,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	2,60	11,27
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	5,14	22,30
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	25,50	110,50
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	3,00	13,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	5,56	24,11
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	5,14	22,30
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	1,72	7,46
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	5,14	22,30
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	5,56	24,11
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	5,56	24,11
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	2,77	12,02
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	3,00	13,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	2,77	12,02
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	1,11	4,81
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	1,74	7,57
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	3,00	13,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17,16	5,14	22,30
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	2,77	12,02
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	3,00	13,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	2,91	12,61
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	0,84	3,67
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	3,00	13,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	3,00	13,00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	3,00	13,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	5,14	22,30
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	1,23	5,33
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	1,65	7,15
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	5,14	22,30
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	5,14	22,30
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	5,14	22,30
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	5,14	22,30



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	5,14	22,30
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	5,14	22,30
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	3,00	13,00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	5,14	22,30
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	5,56	24,11
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	5,56	24,11
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	2,33	10,11
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	2,91	12,62
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	5,56	24,11
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	5,56	24,11
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	2,77	12,02
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRAPARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	1,23	5,33
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	5,56	24,11
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	5,15	22,30
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	0,84	3,67
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	3,30	14,30
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	2,77	12,02
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	5,09	22,06
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	2,77	12,02
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55	5,56	24,11
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00	9,00	39,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	5,56	24,11
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	5,14	22,30
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	5,14	22,30
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	17,16	5,14	22,30
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	5,14	22,30



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	3,48	15,09
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	3,00	13,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	5,56	24,11
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	2,77	12,02
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	5,56	24,11
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00	6,00	26,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	5,56	24,11
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	5,14	22,30
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	5,14	22,30
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	17,16	5,14	22,30
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	5,14	22,30
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	4,00	17,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	5,56	24,11
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	5,56	24,11
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	18,00	78,00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	0,84	3,67
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	1,23	5,33
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	3,00	13,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	9,25	2,77	12,02
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	3,00	13,00
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	0,53	2,30
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	0,53	2,30
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	50,54	219,02
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	1,23	5,33
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	0,84	3,67
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	0,84	3,67



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	3,00	13,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	3,00	13,00
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	0,53	2,30
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	0,53	2,30
0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	3,00	13,00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	0,84	3,67
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	5,56	24,11
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	5,14	22,30
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	2,70	11,70
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	0,49	2,14
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	0,91	3,95
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	0,91	3,95
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	0,49	2,14
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	0,49	2,14
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	0,49	2,14
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	0,49	2,14
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	0,49	2,14
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	0,49	2,14
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	3,07	13,32
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	1,11	4,81
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	1,05	4,56
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	1,05	4,56
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	1,05	4,56
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	0,61	2,65
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	1,11	4,81
0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	1,11	4,81
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	0,60	2,61
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	2,43	10,55
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	1,10	4,78
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	0,61	2,65
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	0,91	3,95
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	1,11	4,81
0202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	1,11	4,81



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	1,11	4,81
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO DISSULFIDURIA	2,04	0,61	2,65
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	0,72	3,12
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	1,11	4,81
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	1,00	4,36
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	1,11	4,81
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	1,33	5,77
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	0,61	2,65
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	3,76	16,30
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	3,76	16,30
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	4,40	19,09
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	3,06	13,26
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	2,01	8,73
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	2,01	8,73
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	2,01	8,73
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	4,23	18,35
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	3,56	15,45
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	3,60	15,61
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	3,46	14,99
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	4,31	18,69
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	2,95	12,81
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	3,37	14,62
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	3,51	15,22
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	3,04	13,19
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	3,46	15,01
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	3,33	14,45
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	4,24	18,39
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	4,60	19,95
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	2,35	10,20
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	3,06	13,27
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-	7,89	2,36	10,25



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

	ESTIMULANTE (FSH)			
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	2,69	11,66
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	2,68	11,64
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	3,05	13,22
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	12,93	56,06
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	4,60	19,95
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	3,06	13,28
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	3,04	13,19
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	3,95	17,14
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	4,60	19,95
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	3,93	17,04
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	3,12	13,55
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	3,93	17,04
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	4,60	19,95
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	2,62	11,38
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	3,48	15,08
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	2,61	11,32
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	3,60	15,61
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	3,60	15,61
0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01	3,60	15,61
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	3,60	15,61
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	3,60	15,61
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	3,60	15,61
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	2,52	10,95
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	3,64	15,79
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	0,61	2,67
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	0,66	2,89
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	1,10	4,78
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	0,61	2,65
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	4,69	20,34
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	1,05	4,56
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	0,60	2,61
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	8,25	35,75
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	3,00	13,00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	3,00	13,00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	3,00	13,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	3,93	17,06
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	4,04	17,52
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	1,96	8,51
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	5,25	22,78
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	1,23	5,34

12 de 63

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licitacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licitacao@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	2,64	11,47
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	1,05	4,56
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	2,69	11,66
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	4,69	20,34
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	10,56	45,78
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	0,61	2,66
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	1,05	4,56
0202070255	DOSAGEM DE LÍTIO	2,25	0,67	2,92
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	0,61	2,65
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	1,23	5,34
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	3,00	13,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	3,00	13,00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	3,00	13,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	0,60	2,61
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	1,05	4,56
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	4,69	20,34
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	1,10	4,78
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	4,69	20,34
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	1,49	6,47
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	3,99	17,32
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	3,99	17,32
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	1,26	5,46
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	1,26	5,46
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	1,26	5,46
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	0,84	3,64
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	1,68	7,30
0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4,33	1,29	5,62
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	1,29	5,62
0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	1,68	7,31
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	3,07	13,32
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	1,25	5,44
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	0,84	3,64
0202080153	HEMOCULTURA	11,49	3,44	14,93
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	1,68	7,31
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	1,29	5,62
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	0,84	3,64
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	4,33	1,29	5,62
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	0,84	3,64
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	1,29	5,62
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	0,84	3,64
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	1,51	6,55

13 de 63

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licitacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licitacao@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,56	2,45
0202090027	ADENOGRAMA	5,79	1,73	7,52
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	1,29	5,62
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	1,29	5,62
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,56	2,45
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,56	2,45
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA	6,56	1,66	8,22
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	0,56	2,45
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	0,60	2,61
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	0,60	2,61
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	0,60	2,61
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,56	2,45
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,56	2,45
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	1,56	6,79
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	1,96	8,52
0202090175	ESPLENOGRAMA	5,79	1,73	7,52
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	0,56	2,45
0202090191	MIELOGRAMA	5,79	1,73	7,52
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS ( ELISA )	9,70	2,91	12,61
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	0,60	2,61
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	0,56	2,45
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	0,56	2,45
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	0,56	2,45
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4,80	1,44	6,24
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,56	2,45
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	2,91	12,61
0202090299	PROVA DO LATEX P/HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	0,56	2,45
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	0,56	2,45
0202090310	REACAO DE PANDY	1,89	0,56	2,45
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,56	2,45
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1,89	0,56	2,45
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	1,40	60,9
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	1,40	6,09

14 de 63

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licitacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licitacao@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	32,48	9,74	42,22
0202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	32,48	9,74	42,22
0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	32,48	9,74	42,22
0202110010	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	8,80	2,64	11,44
0202110028	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	19,80	85,80
0202110036	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	19,80	85,80
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	5,50	1,65	7,15
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	3,63	15,73
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90	6,27	27,17
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50	1,65	7,15
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	13,20	3,96	17,16
0202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	10,65	3,19	13,84
0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	0,41	1,78
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	3,19	13,84
0202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/PAINEL DE HEMACIAS	10,65	3,19	13,84
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	5,79	1,73	7,52
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C	5,79	1,73	7,52
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	1,73	7,52
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	0,41	1,78
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	0,81	3,54
0202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	1,73	7,52

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.061	1.600.0000.0600	3.3.90.00.00/2025	Manutenção do Programa SUSMAC - Atenção de Méd. e Alta Complexidade



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CREENCIAMENTO Nº 02/2025**

2.061	1.500.1002.0502	3.3.90.00.00/2025	Manutenção do Programa SUSMAC - Atenção de Méd. e Alta Complexidade
-------	-----------------	-------------------	--

**6. DO CREENCIAMENTO:**

**6.1.** Para realizar o credenciamento deverão os interessados, a partir do dia **17/02/2025 até o dia 16/05/2025, na parte da manhã, das 08h00 até 11h30**, apresentando os seguintes documentos:

**6.1.1. Pessoa Jurídica:**

**6.1.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

**6.1.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:**

- a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. (emitir em: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>)

**6.1.1.4. Quanto à qualificação técnica:**

- a)** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- b)** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia competente vigente, pelo menos na data de abertura do edital;
- c)** Alvará Sanitário vigente, até pelo menos na data de abertura do edital, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- d)** Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional;
- e)** Cópia de documento de identificação pessoal do responsável técnico, contendo o Certificado de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), autenticado;
- f)** Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas:



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

- **Profissional empregado da empresa:** cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- **Profissional sócio/diretor/proprietário:** cópia do contrato social e suas modificações em vigor
- **Profissional Autônomo:** que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor

**g)** Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações;

**h)** Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, emitido por entidades públicas ou privadas.

- Alternativamente, o atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que nele conste a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou por qualquer outro documento idôneo que comprove a realização dos serviços correspondentes.

**i)** Declaração Unificada (em anexo).

**6.2.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025  
PARTICIPANTE:  
ENDEREÇO  
CNPJ/CPF:**

**6.3.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**6.4.** A certidão de inteiro teor deverá ser entregue no original. Caso seja apresentada uma cópia física original, esta será autenticada por servidor municipal e devolvida ao interessado. Se a certidão for emitida em formato eletrônico, será realizada a conferência de sua autenticidade nos termos da legislação vigente.

**6.5.** A Declaração Unificada deverá ser entregue no original. Se a assinatura for feita de forma digital, será requisitado o envio do arquivo digital para o e-mail ([licitacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licitacao@cunhatai.sc.gov.br)) no momento do credenciamento.

**6.6.** Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Cunhataí.

**6.7.** Os documentos das pessoas jurídicas deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou a filial da Empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

**6.8.** Os documentos sem validade **expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.**

#### **7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

**7.1.** A escolha do contratado para a prestação de serviços de coleta e análise clínica de exames laboratoriais destinados ao atendimento da população do município foi pautada na necessidade de garantir a ampliação e a eficácia do acesso aos serviços de saúde, garantindo atendimento adequado e oportuno aos munícipes.

Considerando a natureza do serviço e a diversidade de exames laboratoriais necessários para o adequado diagnóstico e acompanhamento de doenças, a forma de credenciamento foi considerada a mais adequada. O credenciamento possibilita a seleção de laboratórios aptos a prestar os serviços de acordo com os padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente, permitindo que haja pluralidade de prestadores e garantindo a ampla concorrência, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a modalidade de credenciamento atende aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência na gestão pública, pois possibilita que diferentes laboratórios participem do processo, oferecendo serviços de qualidade sem a necessidade de uma licitação tradicional, que poderia limitar o número de fornecedores e prejudicar a capilaridade do atendimento.

Ademais, a escolha do credenciamento permite que os usuários do serviço público de saúde realizem os exames laboratoriais em laboratórios devidamente habilitados, com processos seguros e adequados, garantindo agilidade no diagnóstico e maior comodidade para a população.

Cabe ressaltar que não há, no momento, contratos vigentes para a prestação desse serviço, tornando a contratação essencial para a continuidade do atendimento à saúde pública municipal. Além disso, a modalidade escolhida assegura maior previsibilidade de custos, uma vez que os serviços serão remunerados com base em tabelas preestabelecidas, garantindo transparência e controle fiscal adequado.

Portanto, a escolha da presente forma de contratação atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando um serviço de qualidade, acessível e eficaz, alinhado aos interesses públicos e às normativas aplicáveis.

#### **8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**8.1.** A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexo.

**8.2.** O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

**8.3.** Serão designados como gestor do contrato o senhor Cristian Knorst e como fiscal do contrato a Servidora Debora Luiza Hansen, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento.

**8.4.** As demais cláusulas e as infrações e sanções administrativas estarão descritas na minuta do contrato, anexa a este edital.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** As disposições contidas neste documento, como as do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, precisam ser cumpridas, independentes de estarem descritas no contrato.

**9.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Página do Município de Cunhataí/SC: <https://cunhatai.sc.gov.br/>;
- b) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.** Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

**9.3.** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Carlos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10. DOS ANEXOS**

**10.1.** Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Declaração unificada;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Cunhataí/SC, em 14 de fevereiro de 2025.

---

**DIRCEU HOSS**

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

**ANEXO I**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Debora Luiza Hansen

**E-MAIL:** saúde@cunhatai.sc.gov.br

**TELEFONE:** 49 33380010

**OBJETO:** CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE CLÍNICA DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso X, c/c com o 79, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de oferecer opções de realização de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Cunhataí, a solução mais adequada para atender essa demanda é a contratação de laboratórios por meio do credenciamento. Essa medida permite que diversos prestadores de serviços, desde que atendam aos requisitos estabelecidos, possam se cadastrar e prestar atendimento aos cidadãos, ampliando as opções e garantindo um serviço de qualidade.

A escolha pelo credenciamento se fundamenta na impossibilidade de competição clássica entre os fornecedores, uma vez que o objeto da contratação envolve serviços de interesse público que devem estar amplamente acessíveis à população. Assim, a aplicação do credenciamento se justifica com base no artigo 74, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que for inviável a competição, como ocorre na prestação de serviços passíveis de credenciamento.

Nos termos do artigo 79, inciso II, da mesma legislação, o credenciamento é apropriado quando a seleção do prestador se dá a critério do beneficiário direto do serviço, ou seja, o próprio usuário do SUS pode escolher entre os laboratórios credenciados aquele que melhor atende às suas necessidades. Isso garante maior acessibilidade, autonomia e descentralização da prestação dos serviços, otimizando o atendimento na saúde pública do município.

Além dos critérios técnicos e operacionais exigidos para a prestação do serviço, o credenciamento será restrito a laboratórios localizados no município de Cunhataí. Essa medida se justifica pela necessidade de otimizar os recursos públicos, garantindo maior eficiência na execução dos serviços sem comprometer a qualidade do atendimento à população.

A escolha por laboratórios locais reduz significativamente os custos operacionais, especialmente aqueles relacionados ao deslocamento de pacientes para outros municípios. O transporte para realização de exames em cidades vizinhas demandaria investimentos adicionais, tanto em logística quanto em tempo de atendimento, o que poderia gerar atrasos nos diagnósticos e impactar negativamente a prestação dos serviços de saúde.

Além disso, o credenciamento de laboratórios dentro do município fortalece a economia local, promovendo o desenvolvimento de empresas da região e incentivando a ampliação da infraestrutura de saúde no próprio território. Dessa forma, garante-se não apenas a sustentabilidade financeira do serviço, mas também a melhoria contínua no acesso da população aos exames laboratoriais, assegurando maior agilidade e comodidade no atendimento.

Com essa solução, busca-se assegurar uma rede de atendimento eficiente, distribuída de forma equitativa dentro do território municipal, valorizando os laboratórios locais e garantindo rapidez e qualidade na realização dos exames laboratoriais para a população de Cunhataí.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:** A escolha do contratado para a prestação de serviços de coleta e análise clínica de exames laboratoriais destinados ao atendimento da população do município foi pautada na necessidade de garantir a ampliação e a eficácia do acesso aos serviços de saúde, garantindo atendimento adequado e oportuno aos munícipes.

Considerando a natureza do serviço e a diversidade de exames laboratoriais necessários para o adequado diagnóstico e acompanhamento de doenças, a forma de credenciamento foi considerada a mais adequada. O credenciamento possibilita a seleção de laboratórios aptos a prestar os serviços de acordo com os padrões técnicos e sanitários



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

exigidos pela legislação vigente, permitindo que haja pluralidade de prestadores e garantindo a ampla concorrência, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a modalidade de credenciamento atende aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência na gestão pública, pois possibilita que diferentes laboratórios participem do processo, oferecendo serviços de qualidade sem a necessidade de uma licitação tradicional, que poderia limitar o número de fornecedores e prejudicar a capilaridade do atendimento.

Ademais, a escolha do credenciamento permite que os usuários do serviço público de saúde realizem os exames laboratoriais em laboratórios devidamente habilitados, com processos seguros e adequados, garantindo agilidade no diagnóstico e maior comodidade para a população.

Cabe ressaltar que não há, no momento, contratos vigentes para a prestação desse serviço, tornando a contratação essencial para a continuidade do atendimento à saúde pública municipal. Além disso, a modalidade escolhida assegura maior previsibilidade de custos, uma vez que os serviços serão remunerados com base em tabelas preestabelecidas, garantindo transparência e controle fiscal adequado.

Portanto, a escolha da presente forma de contratação atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando um serviço de qualidade, acessível e eficaz, alinhado aos interesses públicos e às normativas aplicáveis.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A presente contratação, sem caráter de exclusividade, visa à prestação de serviços por laboratório de análises clínicas para a realização de coleta e análise de exames laboratoriais, atendendo à população do Município de Cunhataí. O serviço será prestado conforme encaminhamento médico e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos a seguir.

**1. Critério de Definição dos Valores**

Os valores praticados para a execução dos serviços seguirão a Tabela SUS/SIGTAP, acrescida de 30%, estabelecendo-se como Termo de Referência para os contratos firmados. O percentual adicional foi definido considerando a recomposição das perdas inflacionárias acumuladas nos últimos cinco anos, conforme os índices do IPCA:

- a) 2020: 4,52%
- b) 2021: 10,06%
- c) 2022: 5,79%
- d) 2023: 4,62%
- e) 2024: 4,83%

A soma desses índices totaliza 29,82%, arredondados para 30% para facilitar a metodologia de cálculo. Essa medida busca corrigir a defasagem da Tabela SUS, que não sofre reajustes desde 2012, garantindo a viabilidade e competitividade da prestação do serviço, essencial à população e que não pode ser descontinuado.

**2. Cálculo do Valor Global do Contrato**

O valor global da contratação foi determinado com base nos pagamentos efetuados ao longo de 2024, conforme as notas fiscais anexadas ao Estudo Técnico Preliminar (ETP, pgs. 21 a 32). Os valores mensais pagos foram os seguintes:

- a) Janeiro: R\$ 3.859,53
- b) Fevereiro: R\$ 10.810,93
- c) Março: R\$ 7.045,57
- d) Abril: R\$ 10.593,16
- e) Maio: R\$ 9.508,83
- f) Junho: R\$ 7.485,96
- g) Julho: R\$ 7.254,75
- h) Agosto: R\$ 8.452,34
- i) Setembro: R\$ 9.277,85
- j) Outubro: R\$ 10.269,39
- k) Novembro: R\$ 7.573,63



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CREDCIAMENTO Nº 02/2025**

**1)** Dezembro: R\$ 5.937,68  
O montante totaliza **R\$ 98.069,62** (noventa e oito mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). A esse valor, foram acrescidos **R\$ 29.420,88** (vinte e nove mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) correspondentes à projeção de aumento pela unidade de exame e **R\$ 5.776,30** (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) referentes ao crescimento populacional estimado em **5,89%** (cinco vírgula oitenta e nove por cento), resultando no valor final de **R\$ 133.266,80** (cento e trinta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), com previsão de desembolso mensal de **R\$ 11.105,56** (onze mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
01	Prestação de serviços de coleta e análise clínica de exames laboratoriais, destinados ao atendimento da população do município, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Meses	12	R\$ 11.105,56	R\$ 133.266,80

**PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo para credenciar: 60 (sessenta) dia úteis.

O prazo de vigência do credenciamento: 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação de até mais 04 (quatro) anos.

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Será o gestor do contrato o Assessor de Compras e Licitações, o Sr. Cristian Knorst, e o fiscal do credenciamento será a Secretária de Saúde de Sanemaneto, a Sra Debora Luiza Hansen.

Cunhataí/SC, 14 de fevereiro de 2025.

**DEBORA LUIZA HANSEN**

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

<b>Elementos</b>	<b>Obrigatório Responder?</b>
<p><b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.</b></p> <p>A prestação de serviços de saúde é um dever do Estado e um direito fundamental dos cidadãos, conforme preceituado na Constituição Federal de 1988, como exprime o artigo 196 deste diploma. Nesse sentido, a realização de exames laboratoriais constitui um instrumento essencial para o diagnóstico, tratamento e monitoramento de diversas condições de saúde, permitindo uma atuação preventiva e terapêutica eficiente por parte dos profissionais da rede pública de saúde.</p> <p>Atualmente, o Município de Cunhataí/SC enfrenta a necessidade de viabilizar a realização desses exames para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso ágil e adequado aos serviços laboratoriais. A indisponibilidade ou insuficiência desses serviços pode comprometer o acompanhamento clínico dos pacientes, dificultando a identificação precoce de doenças, o que pode resultar em agravamento dos quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade, impactando negativamente a qualidade do serviço prestado à população.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>
<p><b>ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.</b></p> <p>O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, portanto não há como ser indicado</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual</p> <p>Art. 18, § 1º, II c/c § 2º</p>
<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.</b></p> <p>Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:</p> <p><b>1. Pessoa Jurídica:</b></p> <p><b>1.1. Quanto à habilitação jurídica:</b></p> <p><b>c)</b> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e</p> <p><b>d)</b> Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.</p> <p><b>1.2. Quanto à regularidade fiscal:</b></p> <p><b>h)</b> Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p><b>i)</b> Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</p> <p><b>j)</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

- k)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- l)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- m)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

**1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:**

- b)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

**1.4. Quanto à qualificação técnica:**

- j)** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- k)** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia competente vigente, pelo menos na data de abertura do edital;
- l)** Alvará Sanitário vigente, até pelo menos na data de abertura do edital, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- m)** Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional;
- n)** Cópia de documento de identificação pessoal do responsável técnico, contendo o Certificado de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), autenticado;
- o)** Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas:
- **Profissional empregado da empresa:** cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
  - **Profissional sócio/diretor/proprietário:** cópia do contrato social e suas modificações em vigor
  - **Profissional Autônomo:** que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor
- p)** Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações;
- q)** Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, emitido por entidades públicas ou privadas.
- Alternativamente, o atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que nele conste a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou por qualquer outro documento idôneo que comprove a realização dos serviços correspondentes.
- r)** Declaração Unificada:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
  2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
  4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
  6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;

9. que o responsável técnico do serviço é \_\_\_\_\_ (colocar o nome);

10. que o laboratório está localizado no Município de Cunhataí/SC; e

11. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO.**

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para a identificação das alternativas viáveis à contratação pretendida, permitindo uma análise criteriosa das soluções disponíveis e a escolha da opção mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Essa avaliação visa garantir que a administração pública adote a alternativa que melhor atenda ao interesse público, considerando critérios como viabilidade operacional, custo-benefício e qualidade na prestação dos serviços.

No contexto da realização de exames laboratoriais para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Cunhataí/SC, foram analisadas diferentes possibilidades, incluindo **a execução direta dos serviços pelo município**, a **celebração de parcerias institucionais** e a **contratação de empresa especializada**. **A primeira alternativa** revelou-se inviável devido à ausência de estrutura física, recursos humanos qualificados e equipamentos adequados para a realização dos exames, o que demandaria elevados investimentos iniciais e custos permanentes de manutenção. Já **as parcerias institucionais** mostraram-se limitadas em função da indisponibilidade de unidades públicas próximas que pudessem absorver a demanda local com a agilidade necessária.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível **a contratação de empresa especializada para a realização dos exames laboratoriais necessários ao atendimento da população**, considerando a inexistência de estrutura própria municipal para a execução desses procedimentos. A contratação visa assegurar que os exames sejam realizados de forma contínua, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias, garantindo eficiência, confiabilidade nos diagnósticos e atendimento às necessidades da comunidade.

Além disso, a disponibilização desses serviços está alinhada ao princípio da eficiência da administração pública, pois permite otimizar recursos, reduzir custos com deslocamentos dos pacientes para outros municípios e proporcionar um atendimento mais humanizado e acessível. Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa uma medida de interesse público, fundamental para garantir a universalidade e integralidade do atendimento em saúde no município.

Sob o aspecto econômico, a terceirização desses serviços mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois viabiliza a oferta contínua dos exames sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura própria. Ademais, a contratação possibilita a adequação da demanda à oferta de exames de forma dinâmica, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de maneira racional e eficiente.

**NÃO**

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

Dessa forma, a opção pela contratação de empresa especializada assegura a prestação do serviço com qualidade, segurança e economicidade, em conformidade com os princípios da administração pública.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

Considerando a necessidade de oferecer opções de realização de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Cunhataí, a solução mais adequada para atender essa demanda é a contratação de laboratórios por meio do credenciamento. Essa medida permite que diversos prestadores de serviços, desde que atendam aos requisitos estabelecidos, possam se cadastrar e prestar atendimento aos cidadãos, ampliando as opções e garantindo um serviço de qualidade.

A escolha pelo credenciamento se fundamenta na impossibilidade de competição clássica entre os fornecedores, uma vez que o objeto da contratação envolve serviços de interesse público que devem estar amplamente acessíveis à população. Assim, a aplicação do credenciamento se justifica com base no artigo 74, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que for inviável a competição, como ocorre na prestação de serviços passíveis de credenciamento.

Nos termos do artigo 79, inciso II, da mesma legislação, o credenciamento é apropriado quando a seleção do prestador se dá a critério do beneficiário direto do serviço, ou seja, o próprio usuário do SUS pode escolher entre os laboratórios credenciados aquele que melhor atende às suas necessidades. Isso garante maior acessibilidade, autonomia e descentralização da prestação dos serviços, otimizando o atendimento na saúde pública do município.

Além dos critérios técnicos e operacionais exigidos para a prestação do serviço, o credenciamento será restrito a laboratórios localizados no município de Cunhataí. Essa medida se justifica pela necessidade de otimizar os recursos públicos, garantindo maior eficiência na execução dos serviços sem comprometer a qualidade do atendimento à população.

A escolha por laboratórios locais reduz significativamente os custos operacionais, especialmente aqueles relacionados ao deslocamento de pacientes para outros municípios. O transporte para realização de exames em cidades vizinhas demandaria investimentos adicionais, tanto em logística quanto em tempo de atendimento, o que poderia gerar atrasos nos diagnósticos e impactar negativamente a prestação dos serviços de saúde.

Além disso, o credenciamento de laboratórios dentro do município fortalece a economia local, promovendo o desenvolvimento de empresas da região e incentivando a ampliação da infraestrutura de saúde no próprio território. Dessa forma, garante-se não apenas a sustentabilidade financeira do serviço, mas também a melhoria contínua no acesso da população aos exames laboratoriais, assegurando maior agilidade e comodidade no atendimento.

Com essa solução, busca-se assegurar uma rede de atendimento eficiente, distribuída de forma equitativa dentro do território municipal, valorizando os laboratórios locais e garantindo rapidez e qualidade na realização dos exames laboratoriais para a população de Cunhataí.

**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.**

Para a aquisição dos exames em questão, foi realizado um levantamento detalhado com base na demanda registrada no ano de 2024, a qual totalizou **17.850 exames**. Com o intuito de garantir o atendimento adequado à população, foi aplicada uma projeção de crescimento de **5,89%**, conforme a estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o estado de Santa Catarina no referido período.

Essa metodologia permite estimar a quantidade de exames a serem adquiridos de maneira fundamentada, considerando o aumento da demanda decorrente do crescimento populacional.

**NÃO**

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

**SIM**

Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

Embora possam ocorrer variações ao longo do período de 12 meses, a projeção adotada busca assegurar que a necessidade de exames seja atendida de forma eficiente e contínua. A seguir, apresenta-se a tabela contendo a estimativa detalhada da distribuição dos exames, com base nos critérios mencionados.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Prestação de serviços de coleta e análise clínica de exames laboratoriais, destinados ao atendimento da população do município, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento	UN	18.901

Além do critério de crescimento populacional, a estimativa também leva em consideração fatores como o histórico de solicitações médicas, a sazonalidade de determinadas doenças e possíveis alterações nos protocolos de atendimento da rede pública de saúde. Esses aspectos são fundamentais para garantir que a oferta de exames seja compatível com as demandas reais da população, evitando tanto a escassez quanto o desperdício de recursos.

Para viabilizar a execução desse planejamento, será necessário o estabelecimento de parcerias estratégicas com laboratórios credenciados, que deverão atender aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pela legislação vigente. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma descentralizada, garantindo acessibilidade aos usuários do sistema de saúde municipal e maior agilidade no atendimento.

Dessa forma, a adoção de uma abordagem baseada em dados concretos e projeções estatísticas permite otimizar a gestão dos recursos destinados à realização de exames laboratoriais. Com isso, busca-se não apenas garantir o acesso da população aos serviços essenciais de diagnóstico, mas também promover a eficiência e a transparência na administração pública.

**ESTIMATIVA DO VALORES.**

A presente contratação, sem caráter de exclusividade, visa à prestação de serviços por laboratório de análises clínicas para a realização de coleta e análise de exames laboratoriais, atendendo à população do Município de Cunhataí. O serviço será prestado conforme encaminhamento médico e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos a seguir.

**1. Critério de Definição dos Valores**

Os valores praticados para a execução dos serviços seguirão a Tabela SUS/SIGTAP, acrescida de 30%, estabelecendo-se como Termo de Referência para os contratos firmados. O percentual adicional foi definido considerando a recomposição das perdas inflacionárias acumuladas nos últimos cinco anos, conforme os índices do IPCA:

- f) 2020: 4,52%
- g) 2021: 10,06%
- h) 2022: 5,79%
- i) 2023: 4,62%
- j) 2024: 4,83%

A soma desses índices totaliza 29,82%, arredondados para 30% para facilitar a metodologia de cálculo. Essa medida busca corrigir a defasagem da Tabela SUS, que não sofre reajustes desde 2012,

**SIM**  
Art. 18, § 1º,  
VI c/c § 2º



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

garantindo a viabilidade e competitividade da prestação do serviço, essencial à população e que não pode ser descontinuado.

**2. Cálculo do Valor Global do Contrato**

O valor global da contratação foi determinado com base nos pagamentos efetuados ao longo de 2024, conforme as notas fiscais anexadas ao Estudo Técnico Preliminar (ETP, pgs. 21 a 32). Os valores mensais pagos foram os seguintes:

- m)** Janeiro: R\$ 3.859,53
- n)** Fevereiro: R\$ 10.810,93
- o)** Março: R\$ 7.045,57
- p)** Abril: R\$ 10.593,16
- q)** Maio: R\$ 9.508,83
- r)** Junho: R\$ 7.485,96
- s)** Julho: R\$ 7.254,75
- t)** Agosto: R\$ 8.452,34
- u)** Setembro: R\$ 9.277,85
- v)** Outubro: R\$ 10.269,39
- w)** Novembro: R\$ 7.573,63
- x)** Dezembro: R\$ 5.937,68

O montante totaliza **R\$ 98.069,62** (noventa e oito mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). A esse valor, foram acrescidos **R\$ 29.420,88** (vinte e nove mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) correspondentes à projeção de aumento pela unidade de exame e **R\$ 5.776,30** (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) referentes ao crescimento populacional estimado em **5,89%** (cinco vírgula oitenta e nove por cento), resultando no valor final de **R\$ 133.266,80** (cento e trinta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), com previsão de desembolso mensal de **R\$ 11.105,56** (onze mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Segue abaixo a tabela de valores individuais para os exames, conforme estabelecido na proposta de credenciamento, onde os valores unitários foram definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP acrescida de 30%. Os valores foram ajustados para garantir o atendimento adequado e a execução dos serviços dentro dos parâmetros legais e financeiros estabelecidos. Os valores de cada exame são apresentados em moeda corrente, conforme os cálculos detalhados acima. A seguir, encontram-se os valores especificados de forma detalhada, com os números expressos por extenso para garantir total transparência e clareza:

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Tabela SIGTAP</b>	<b>Mais 30%</b>	<b>Total a ser pago</b>
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	1,05	4,56
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	0,60	2,61
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	4,69	20,34
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	1,08	4,71
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	1,96	8,51
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	1,10	4,78



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	3,00	13,00
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	1,05	4,56
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	1,05	4,56
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	0,55	2,40
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	0,60	2,61
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0,55	2,40
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	2,70	11,70
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	1,10	4,78
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	1,10	4,78
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	1,10	4,78
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	1,10	4,78
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	0,67	2,92
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	1,05	4,56
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	0,60	2,61
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	0,55	2,40
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	1,05	4,56
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	0,60	2,61
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	1,10	4,78
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	0,55	2,40
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	1,05	4,56
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	1,05	4,56
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	0,55	2,40
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	1,10	4,78
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0,55	2,40
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	1,10	4,78
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	1,23	5,35
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	1,05	4,56
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	1,05	4,56
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	1,10	4,78
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	1,10	4,78
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	4,67	20,26
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	1,05	4,56
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	4,69	20,34
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	0,60	2,61
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	0,60	2,61
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	0,55	2,40
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	0,60	2,60
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	1,05	4,56
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	1,05	4,56
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	0,55	2,40
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	1,10	4,78
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	1,10	4,78



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	2,35	10,03
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	1,10	4,78
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	1,05	4,56
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	1,10	4,78
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	1,05	4,56
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	0,67	2,92
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	0,60	2,61
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	0,60	2,61
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	1,10	4,78
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	1,05	4,56
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	0,55	2,40
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	0,42	1,82
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	0,55	2,40
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	0,55	2,40
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2,01	0,60	2,61
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	0,60	2,61
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	1,23	5,35
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	1,05	4,61
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	1,05	4,61
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	0,55	2,40
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	4,57	19,81
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	1,10	4,78
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	1,32	5,74
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )	15,65	4,69	20,34
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68	1,10	4,78
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	6,55	1,96	8,51
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	4,57	19,81
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	1,94	8,42
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	0,81	3,54
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	0,81	3,54
0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	0,81	3,54
0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	0,81	3,54
0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	0,81	3,54
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	0,81	3,54
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	0,81	3,54
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	0,81	3,54
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	2,70	11,70
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	1,73	7,52
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	0,85	3,70



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	1,73	7,50
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	0,81	3,54
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	0,81	3,54
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	1,23	5,34
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	1,94	8,42
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	1,59	6,90
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	2,28	9,89
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	1,41	6,14
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	2,42	10,51
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	1,98	8,61
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	4,50	19,50
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	5,67	24,58
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	1,99	8,65
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	2,73	11,84
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	3,15	13,66
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	1,99	8,65
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	1,38	5,98
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	0,45	1,98
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	0,81	3,54
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	0,81	3,54
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	0,81	3,54
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	1,23	5,34
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	1,62	7,03
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	0,81	3,54
0202020371	HEMATOCRITO	1,53	0,45	1,98
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	1,23	5,34
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73	0,81	3,54
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	7,50	32,50
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	1,23	5,34
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	0,81	3,54
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73	0,81	3,54
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	0,81	3,54
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	0,81	3,54
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	1,23	5,34
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	0,81	3,54
0202020509	PROVA DO LACO	2,73	0,81	3,54
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	0,81	3,54
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	3,6	15,60
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	0,81	3,54
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	0,81	3,54



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	4,50	19,50
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	4,50	19,50
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	19,50	84,50
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	28,80	124,80
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	2,77	12,02
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	0,84	3,67
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	2,77	12,02
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	4,51	19,57
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	4,92	21,34
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	4,06	17,61
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	5,14	22,30
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	5,14	22,30
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	0,84	3,67
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	5,14	22,06
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	2,77	12,02
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	5,14	22,30
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	2,77	12,02
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	0,84	3,67
0202030229	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	17,16	5,14	22,30
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	24,00	104,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	3,00	13,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	3,00	13,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	2,60	11,27
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	5,14	22,30
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	25,50	110,50
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	3,00	13,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	5,56	24,11
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	5,14	22,30
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	1,72	7,46
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	5,14	22,30
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	5,56	24,11
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	5,56	24,11
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	2,77	12,02
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	3,00	13,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	2,77	12,02
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	1,11	4,81
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	1,74	7,57
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	10,00	3,00	13,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	5,14	22,30



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	2,77	12,02
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	3,00	13,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	2,91	12,61
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	0,84	3,67
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	3,00	13,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	3,00	13,00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	3,00	13,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	5,14	22,30
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	1,23	5,33
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	1,65	7,15
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	5,14	22,30
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	5,14	22,30
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	5,14	22,30
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	5,14	22,30
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	5,14	22,30
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	5,14	22,30
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	3,00	13,00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	5,14	22,30
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	5,56	24,11
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	5,56	24,11
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	2,33	10,11
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	2,91	12,62
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	5,56	24,11
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	5,56	24,11
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	2,77	12,02
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRAPARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	1,23	5,33
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	5,56	24,11
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	5,15	22,30
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	0,84	3,67
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	3,30	14,30
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	2,77	12,02
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	5,09	22,06
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	2,77	12,02



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55	5,56	24,11
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00	9,00	39,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	5,56	24,11
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	5,14	22,30
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	5,14	22,30
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	17,16	5,14	22,30
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	5,14	22,30
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	3,48	15,09
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	3,00	13,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	5,56	24,11
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	2,77	12,02
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	5,56	24,11
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00	6,00	26,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	5,56	24,11
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	5,14	22,30
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	5,14	22,30
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	17,16	5,14	22,30
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	5,14	22,30
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	4,00	17,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	5,56	24,11
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	5,56	24,11
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	18,00	78,00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	0,84	3,67
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	1,23	5,33
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00	3,00	13,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	9,25	2,77	12,02



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	3,00	13,00
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	0,53	2,30
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	0,53	2,30
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	50,54	219,02
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	1,23	5,33
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	0,84	3,67
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,83	0,84	3,67
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	3,00	13,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	3,00	13,00
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	0,53	2,30
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	0,53	2,30
0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	3,00	13,00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	0,84	3,67
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	5,56	24,11
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	5,14	22,30
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	2,70	11,70
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	0,49	2,14
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	0,91	3,95
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	0,91	3,95
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	0,49	2,14
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	0,49	2,14
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	0,49	2,14
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	0,49	2,14
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	0,49	2,14
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	0,49	2,14
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	3,07	13,32
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	0,49	2,14
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	1,11	4,81
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	1,05	4,56
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	1,05	4,56
0202050041	CLEARANCE DE UREA	3,51	1,05	4,56
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	0,61	2,65
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	1,11	4,81
0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	3,70	1,11	4,81
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	0,60	2,61



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	2,43	10,55
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	1,10	4,78
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	0,61	2,65
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	0,91	3,95
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	1,11	4,81
0202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	1,11	4,81
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	1,11	4,81
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO DISSULFIDURIA	2,04	0,61	2,65
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	0,72	3,12
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	1,11	4,81
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	1,00	4,36
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	1,11	4,81
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	1,33	5,77
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	0,61	2,65
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	0,61	2,65
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	3,76	16,30
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	3,76	16,30
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	4,40	19,09
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	3,06	13,26
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	2,01	8,73
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	2,01	8,73
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	2,01	8,73
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	4,23	18,35
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	3,56	15,45
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	3,60	15,61
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	3,46	14,99
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	4,31	18,69
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	2,95	12,81
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	3,37	14,62
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	3,51	15,22
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	3,04	13,19
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	3,46	15,01
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	3,33	14,45



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	4,24	18,39
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	4,60	19,95
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	2,35	10,20
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	3,06	13,27
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	2,36	10,25
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	2,69	11,66
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	2,68	11,64
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	3,05	13,22
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	12,93	56,06
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	4,60	19,95
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	3,06	13,28
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	3,04	13,19
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	3,95	17,14
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	4,60	19,95
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	3,93	17,04
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	3,12	13,55
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	3,93	17,04
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	4,60	19,95
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	2,62	11,38
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	3,48	15,08
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	2,61	11,32
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	3,60	15,61
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	3,60	15,61
0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01	3,60	15,61
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	3,60	15,61
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	3,60	15,61
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	3,60	15,61
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	2,52	10,95
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	3,64	15,79
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	0,61	2,67
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	0,66	2,89
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	1,10	4,78
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	0,61	2,65
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	4,69	20,34
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	1,05	4,56
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	0,60	2,61
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	8,25	35,75
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	3,00	13,00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	3,00	13,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	3,00	13,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	3,93	17,06
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	4,04	17,52
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	1,96	8,51
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	5,25	22,78
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	1,23	5,34
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	2,64	11,47
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	1,05	4,56
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	2,69	11,66
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	4,69	20,34
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	10,56	45,78
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	0,61	2,66
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	1,05	4,56
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	0,67	2,92
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	0,61	2,65
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	1,23	5,34
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	3,00	13,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	3,00	13,00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	3,00	13,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	0,60	2,61
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	1,05	4,56
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	4,69	20,34
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	1,10	4,78
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	4,69	20,34
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	1,49	6,47
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	3,99	17,32
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	3,99	17,32
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	1,26	5,46
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	1,26	5,46
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	1,26	5,46
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	0,84	3,64
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	1,68	7,30
0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4,33	1,29	5,62
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	1,29	5,62
0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	1,68	7,31
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	3,07	13,32
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	1,25	5,44
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	0,84	3,64
0202080153	HEMOCULTURA	11,49	3,44	14,93
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	1,68	7,31
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	1,29	5,62
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	0,84	3,64
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS	4,33	1,29	5,62



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

	DO			
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	0,84	3,64
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	1,29	5,62
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	0,84	3,64
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	1,51	6,55
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	1,89	0,56	2,45
0202090027	ADENOGRAMA	5,79	1,73	7,52
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	1,29	5,62
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	1,29	5,62
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,56	2,45
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,56	2,45
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA	6,56	1,66	8,22
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	0,56	2,45
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	0,60	2,61
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	0,60	2,61
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	0,60	2,61
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	1,89	0,56	2,45
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	1,89	0,56	2,45
0202090159	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	1,56	6,79
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	1,96	8,52
0202090175	ESPLENOGRAMA	5,79	1,73	7,52
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	0,56	2,45
0202090191	MIELOGRAMA	5,79	1,73	7,52
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )	9,70	2,91	12,61
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	0,60	2,61
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	0,56	2,45
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	0,56	2,45
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	0,56	2,45
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	1,44	6,24
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	1,89	0,56	2,45
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	2,91	12,61
0202090299	PROVA DO LATEX P/HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	0,56	2,45
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	0,56	2,45
0202090310	REACAO DE PANDY	1,89	0,56	2,45
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	1,89	0,56	2,45



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1,89	0,56	2,45	
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	1,40	60,9	
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	1,40	6,09	
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	9,74	42,22	
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	9,74	42,22	
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	9,74	42,22	
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	2,64	11,44	
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	19,80	85,80	
0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	19,80	85,80	
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	1,65	7,15	
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	3,63	15,73	
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90	6,27	27,17	
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50	1,65	7,15	
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	3,96	17,16	
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	3,19	13,84	
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	0,41	1,78	
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	3,19	13,84	
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/PAINEL DE HEMACIAS	10,65	3,19	13,84	
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	1,73	7,52	
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	1,73	7,52	
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	1,73	7,52	
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	0,41	1,78	
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	0,81	3,54	
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	1,73	7,52	
<b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.</b>					<b>SIM</b>
Em conformidade com o disposto no artigo 40, alínea b, da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá observar, entre outros aspectos, o princípio do parcelamento, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Tal medida visa ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.					Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

<p>No entanto, no caso específico do presente objeto, que trata da contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames clínicos, não se aplicará o parcelamento, visto que a natureza da contratação exige uma prestação de serviços integral e contínua. Embora os exames sejam divididos em suas respectivas espécies para fins de organização e eficiência, o objeto da contratação permanece único e indivisível, sendo voltado exclusivamente à execução dos serviços de coleta e análise dos exames, conforme o encaminhamento médico e autorização da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.</p> <p>A decisão de não parcelar a contratação visa garantir que a prestação dos serviços seja realizada de forma eficaz e sem fragmentação, assegurando que a qualidade e a continuidade do atendimento à população sejam mantidas ao longo da vigência do contrato.</p>	
<p><b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.</b></p> <p>Em relação à futura contratação, o planejamento será conduzido de forma autônoma, sem qualquer dependência de contratos atualmente vigentes. Essa abordagem visa assegurar a independência do processo e garantir que o objeto contratual seja atingido sem interferências provenientes de outras avenças.</p> <p>Ademais, destaca-se que, neste momento, não há contratos em vigor que interfiram ou se mostrem indispensáveis para a execução do objeto da futura contratação. Essa circunstância proporciona maior segurança e autonomia ao procedimento, permitindo que a implementação ocorra de maneira célere e eficaz.</p> <p>Portanto, a execução da futura contratação se dará de forma integral e independente, dispensando a necessidade de celebração de contratos adicionais, o que reforça o compromisso com a transparência, a eficiência e o pleno atendimento dos objetivos estabelecidos.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p><b>RESULTADOS PRETENDIDOS.</b></p> <p>A futura contratação tem como objetivo promover a economicidade, eficácia e eficiência na utilização dos recursos materiais e financeiros da Administração Pública, assegurando o melhor aproveitamento desses recursos.</p> <p>Por meio do credenciamento de laboratórios, a futura contratação possibilitará que os munícipes tenham acesso a exames laboratoriais de alta relevância, essenciais para a investigação de doenças e outros problemas de saúde. Essa medida garantirá a implementação de tratamentos adequados e oportunos, promovendo um acesso qualificado aos serviços de saúde e a efetividade dos resultados terapêuticos.</p> <p>Ademais, a iniciativa de credenciamento, prevista na futura contratação, reflete o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, contribuindo para a ampliação e melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos. Dessa forma, a Administração Pública assegura que a contratação ocorra de maneira planejada, transparente e orientada para atender de forma integral as necessidades da população.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II</p>
<p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.</b></p> <p>Em consonância com os preceitos legais e com o compromisso de assegurar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços, a Administração adota as seguintes providências pré-contratuais para a futura contratação dos serviços de coleta e análise clínica de exames laboratoriais, destinados ao atendimento da população do município, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:</p> <p>1. Verificação e Análise da Documentação Legal: Será realizada a conferência rigorosa da regularidade e idoneidade dos potenciais prestadores de serviços, com ênfase na documentação que</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

<p>comprove sua habilitação técnica, legal e operacional para a execução do objeto. Tal procedimento garantirá que apenas laboratórios que atendam aos requisitos legais e normativos sejam considerados.</p> <p>2. Avaliação Técnica e de Infraestrutura: Proceder-se-á à avaliação criteriosa das condições técnicas dos laboratórios credenciados, considerando sua capacidade operacional, qualidade dos equipamentos, conformidade com as normas de biossegurança e demais aspectos indispensáveis para a prestação de serviços de excelência. Essa etapa visa assegurar que os serviços a serem contratados estejam alinhados aos padrões técnicos exigidos e às necessidades da população.</p> <p>3. Verificação de Viabilidade Orçamentária e Alinhamento com a Política de Saúde: Será confirmada a disponibilidade e a adequação dos recursos financeiros destinados à contratação, garantindo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Paralelamente, promover-se-á o alinhamento com as diretrizes e necessidades estabelecidas pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por meio de reuniões e consultas técnicas, de modo a validar as condições operacionais e estratégicas da futura contratação.</p> <p>Após a implementação dessas providências, que visam assegurar a transparência, a competitividade e a continuidade dos serviços, a celebração do contrato ocorrerá de forma planejada e autônoma. Dessa maneira, a Administração garante que a futura contratação seja realizada em conformidade com os preceitos legais e com os objetivos estratégicos de promover um atendimento de qualidade à população.</p>	
<p><b>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.</b></p> <p>A prestação de serviços de coleta e análise clínica de exames laboratoriais, destinados ao atendimento da população do município, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, envolve atividades que podem ocasionar determinados impactos ambientais. Tais impactos derivam, principalmente, do consumo de energia elétrica, do uso de insumos químicos e reagentes, da geração de resíduos sólidos e líquidos, bem como do descarte de materiais e equipamentos obsoletos ou de uso único.</p> <p>Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas que visam promover a sustentabilidade e o uso racional dos recursos naturais. Em primeiro lugar, deverão as empresas credenciadas priorizar o uso de equipamentos e processos que apresentem requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, contribuindo para a redução da pegada ambiental associada à prestação dos serviços. Essa abordagem incentiva a utilização de tecnologias mais eficientes e ecoeficientes, que aliam desempenho e responsabilidade ambiental.</p> <p>Adicionalmente, deverá as empresas credenciadas implementar sistema de logística reversa para o manejo adequado dos resíduos, bens e refugos gerados durante as atividades laboratoriais. Essa medida prevê o correto armazenamento, transporte e encaminhamento para reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as normativas vigentes.</p> <p>Dessa forma, a futura contratação não apenas assegura a excelência na prestação dos serviços de coleta e análise clínica, mas também reforça o compromisso com a proteção do meio ambiente e a promoção de práticas sustentáveis em todas as etapas do processo.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p><b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.</b></p>	<p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º</p>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

Após análise detalhada dos requisitos técnicos, operacionais e financeiros envolvidos, conclui-se que a futura contratação para a prestação de serviços de coleta e análise clínica de exames laboratoriais é plenamente adequada para atender à demanda de diagnóstico e tratamento da população do município, conforme o encaminhamento médico e a autorização da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Ademais, o método de credenciamento se apresenta como a abordagem mais acertada para a realização dessa contratação, pois permite a ampla participação de prestadores de serviços qualificados. Esse procedimento assegura a seleção de laboratórios que atendam rigorosamente aos critérios técnicos, legais e operacionais estabelecidos, promovendo maior transparência, competitividade e eficiência no processo seletivo.

Em síntese, a combinação da análise criteriosa dos requisitos e do credenciamento dos laboratórios reflete o compromisso da Administração Pública com a otimização dos recursos, a efetividade dos serviços de saúde e a promoção de práticas de gestão ética e transparente. Dessa forma, a futura contratação não somente satisfaz as necessidades imediatas da população, mas também estabelece um modelo de excelência para a prestação dos serviços laboratoriais no município.

Cunhataí/SC, 14 de fevereiro de 2025.

**DEBORA LUIZA HANSEN**

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**  
**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

<b>1. Secretaria</b>	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
<b>2. Descrição do Objeto</b>	CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE CLÍNICA DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
01	Prestação de serviços de coleta e análise clínica de exames laboratoriais, destinados ao atendimento da população do município, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Meses	12	R\$ 11.105,56	R\$ 133.266,80
<b>3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor</b>	O valor estimado para exames laboratoriais é de R\$ 133.266,80. Valor aproximado pela média do valor gasto no ano de 2024 acrescido de 30% que foi previsto para cada exame a ser ofertado e ainda de 5,89% estimativa de crescimento populacional. Estimando um valor mensal de R\$ 11.105,56. Estimativa que depende da demanda ao serviço ofertado.				
<b>4. Dotação Orçamentária</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>		<b>Descrição</b>	
2.061	1.600.0000.0600	3.3.90.00.00/2025		Manutenção do Programa SUSMAC - Atenção de Méd. e Alta Complexidade	
2.061	1.500.1002.0502	3.3.90.00.00/2025		Manutenção do Programa SUSMAC - Atenção de Méd. e Alta Complexidade	
<b>5. Vigência</b>	O prazo de vigência do credenciamento se findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) anos, exceto se verificado pelo secretário municipal demandante situação que exija o rompimento prévio do credenciamento.				
<b>6. Justificativa</b>	A prestação de serviços de saúde é um dever do Estado e um direito fundamental dos cidadãos, conforme preceituado na Constituição Federal de 1988, como exprime o artigo 196 deste diploma. Nesse sentido, a realização de exames laboratoriais constitui um instrumento essencial para o diagnóstico, tratamento e monitoramento de diversas condições de saúde, permitindo uma atuação preventiva e terapêutica eficiente por parte dos profissionais da rede pública de saúde. Atualmente, o Município de Cunhataí/SC enfrenta a necessidade de viabilizar a realização desses exames para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso ágil e adequado aos serviços laboratoriais. A indisponibilidade ou insuficiência desses serviços pode comprometer o acompanhamento clínico dos pacientes, dificultando a identificação precoce de doenças, o que pode resultar em agravamento dos quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade, impactando negativamente a qualidade do serviço prestado à população.				



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:

**1. Pessoa Jurídica:**

**1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

**1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

**1.4. Quanto à qualificação técnica:**

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia competente vigente, pelo menos na data de abertura do edital;
- c) Alvará Sanitário vigente, até pelo menos na data de abertura do edital, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- d) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional;
- e) Cópia de documento de identificação pessoal do responsável técnico, contendo o Certificado de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), autenticado;
- f) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas:
  - **Profissional empregado da empresa:** cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
  - **Profissional sócio/diretor/proprietário:** cópia do contrato social e suas modificações em

**7. Requisitos da contratação**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

vigor

• **Profissional Autônomo:** que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.

**g)** Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações;

**h)** Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, emitido por entidades públicas ou privadas;

• Alternativamente, o atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que nele conste a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou por qualquer outro documento idôneo que comprove a realização dos serviços correspondentes.

**i)** Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

9. que o responsável técnico do serviço é \_\_\_\_\_ (colocar o nome);

10. que o laboratório está localizado no Município de Cunhataí/SC; e

11. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos**

**8.1. Prazo**

A execução dos serviços ocorrerá imediatamente após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço durante o prazo de 12 (meses) consecutivos.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

<b>8.2. Local</b>	Os serviços serão prestados no endereço das empresas credenciadas conforme encaminhamento da Secretaria de Saúde e Saneamento.
<b>8.3. Resultados pretendidos com o objeto</b>	<p>A futura contratação tem como objetivo promover a economicidade, eficácia e eficiência na utilização dos recursos materiais e financeiros da Administração Pública, assegurando o melhor aproveitamento desses recursos.</p> <p>Por meio do credenciamento de laboratórios, a futura contratação possibilitará que os munícipes tenham acesso a exames laboratoriais de alta relevância, essenciais para a investigação de doenças e outros problemas de saúde. Essa medida garantirá a implementação de tratamentos adequados e oportunos, promovendo um acesso qualificado aos serviços de saúde e a efetividade dos resultados terapêuticos.</p> <p>Ademais, a iniciativa de credenciamento, prevista na futura contratação, reflete o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, contribuindo para a ampliação e melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos. Dessa forma, a Administração Pública assegura que a contratação ocorra de maneira planejada, transparente e orientada para atender de forma integral as necessidades da população.</p>
<b>9.</b>	<b>Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b>
<b>9.1. Forma de Solicitação</b>	Os serviços deverão ser fornecidos prioritariamente de acordo com a demanda necessária do município, respeitando a fila única do SUS – Sistema Único de Saúde, através de pedido médico acompanhado de autorização (carimbo e assinatura) da Secretaria de Saúde e Saneamento.
<b>9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</b>	<p>A prestação de serviços de coleta e análise clínica de exames laboratoriais, destinados ao atendimento da população do município, será realizada de forma estruturada e organizada, fundamentada no encaminhamento médico e na autorização formal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A seguir, apresenta-se o cronograma e os passos que compõem o processo, visando assegurar a eficiência, a transparência e a qualidade na execução do serviço:</p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>1. Consulta e Encaminhamento Médico:</b> Inicialmente, o usuário realiza uma consulta em uma unidade de saúde, onde o médico, após avaliação clínica, determina quais exames laboratoriais são necessários para o diagnóstico e monitoramento do quadro de saúde apresentado. Este encaminhamento é essencial para definir os procedimentos a serem realizados, garantindo que cada exame seja indicado de acordo com as necessidades individuais do paciente.</li><li><b>2. Autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:</b> Após a emissão do encaminhamento médico, o usuário deverá obter a autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Esta autorização formaliza a solicitação dos exames e permite que o usuário se dirija a um dos laboratórios credenciados. Este procedimento assegura a conformidade com as diretrizes estabelecidas, bem como o monitoramento e o controle da prestação dos serviços.</li><li><b>3. Realização dos Exames nos Laboratórios Credenciado:</b> Com a autorização em mãos, o usuário deverá se dirigir a um laboratório credenciado, onde serão realizados os serviços de coleta e análise dos exames laboratoriais, nos dias</li></ol>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

	<p>determinados. O laboratório, previamente selecionado através de um processo de credenciamento rigoroso, garante a qualidade técnica e a agilidade na execução dos exames. O cronograma de execução estabelece prazos para a coleta dos exames e para a entrega dos resultados, de modo a possibilitar o tratamento adequado e oportuno.</p> <p>Esse processo, que integra a consulta médica, a autorização administrativa e a realização dos exames em laboratórios qualificados, evidencia o compromisso da Administração Pública com a excelência no atendimento e com a promoção da saúde da população.</p>
<b>9.3. Condições de Recebimento</b>	<p>A coleta dos exames laboratoriais será realizada no estabelecimento do prestador credenciado, com atendimento semanal em dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Os resultados dos exames serão, posteriormente, impressos e disponibilizados no Centro Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e a eficácia do atendimento à população.</p>
<b>10. Proposta</b>	<p>A proposta oferecida pelos CONTRATADOS os vinculam até o final do término do contrato. Caso haja algum tipo de descumprimento ou aumento irregular dos valores propostos, o credenciamento será rescindido.</p>
<b>11. Condições de Pagamento</b>	<p>O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras.</p>
<b>12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)</b>	<p>Não há necessidade de garantias.</p>
<b>13. Obrigações da Contratada</b>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Executar a os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;</li><li><b>b)</b> Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí;</li><li><b>c)</b> Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;</li><li><b>d)</b> Apresentar relatório discriminado com quantidade e especificações exames efetivamente realizados, aprovado pelo fiscal do contrato, juntamente ao documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;</li><li><b>e)</b> Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;</li><li><b>f)</b> Os resultados dos exames deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde.</li><li><b>g)</b> Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.</li><li><b>h)</b> Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí, cujas reclamações se obrigam a atender.</li></ul>
<b>14. Obrigações da Contratante</b>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.</li><li><b>b)</b> Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.</li><li><b>c)</b> Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela SUS, no prazo previsto neste edital;</li><li><b>d)</b> Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços</li></ul>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

apresentados;

**e)** Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

**f)** Fornecer as Autorizações para realização dos exames;

**15. Gestor e Fiscal do Contrato**

**15.1. Gestor do Contrato**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Cristian Knorst	Assessor de Compras e Licitação	33698/02

**15.2. Fiscal do Contrato**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Debora Luiza Hansen	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	33962/02

Cunhataí, 14 de fevereiro de 2025.

**DEBORA LUIZA HANSEN**

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA,**

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que o responsável técnico do serviço é \_\_\_\_\_ (colocar o nome);
10. que o laboratório está localizado no Município de Cunhataí/SC; e
11. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2025.

**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**  
**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº x/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC E \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.**

O Município de Cunhataí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF de nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (no caso de empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração está vinculada ao Processo Administrativo nº 05/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE CLÍNICA DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

**1.2. Do valor do objeto:**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal
01	Prestação de serviços de coleta e análise clínica de exames laboratoriais, destinados ao atendimento da população do município, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.	Meses	12	R\$ 11.105,56

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A execução dos serviços ocorrerá imediatamente após assinatura do contrato;

**2.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer às terças e quintas-feiras, no período das 06h30 às 08h30. Caso a data coincida com feriados nacionais ou municipais, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento informará à contratada os dias alternativos para a realização dos atendimentos.

**2.3.** No caso de haver mais de um laboratório credenciado, a realização dos exames será distribuída de forma equitativa entre os credenciados, mediante rodízio mensal, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do credenciamento se findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais 04 (quatro) anos, exceto se verificado pelo secretário municipal demandante situação que exija o rompimento prévio do credenciamento.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

**3.2.** Tendo em vista a possibilidade de prorrogação do contrato gerado pelo credenciamento em até 4 (quatro) anos, a quantidade estimada de exames laboratoriais necessária será aumentada na mesma proporção da considerada no Estudo Técnico Preliminar, qual seja: **5,89%** (cinco vírgula oitenta e nove por cento).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

- a)** O objeto será executado diretamente pela Contratada.
- b)** A execução do Termo de Contrato será acompanhada pelo fiscal da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado “Fiscal”.
- c)** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- d)** A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.
- e)** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**4.2.** A a execução dos serviços no endereço das empresas credenciadas, conforme encaminhamento da Secretária de Saúde;

**4.3.** Após a emissão do encaminhamento médico, o usuário deverá obter a autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Esta autorização formaliza a solicitação dos exames e permite que o usuário se dirija a um dos laboratórios credenciados. Este procedimento assegura a conformidade com as diretrizes estabelecidas, bem como o monitoramento e o controle da prestação dos serviços.

**4.4.** Com a autorização em mãos, o usuário deverá se dirigir a um laboratório credenciado, onde serão realizados os serviços de coleta e análise dos exames laboratoriais, nos dias determinados. O laboratório, previamente selecionado, garante a qualidade técnica e a agilidade na execução dos exames.

**4.5.** O cronograma de execução será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

- a)** Executar a os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- b)** Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí;
- c)** Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d)** Apresentar relatório discriminado com quantidade e especificações exames efetivamente realizados, aprovado pelo fiscal do contrato, juntamente ao documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- e)** Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

- f) Os resultados dos exames deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí, cujas reclamações se obrigam a atender.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- c) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela SUS, no prazo previsto neste edital;
- d) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- e) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESULTADOS**

**7.1.** A futura contratação tem como objetivo promover a economicidade, eficácia e eficiência na utilização dos recursos materiais e financeiros da Administração Pública, assegurando o melhor aproveitamento desses recursos.

Por meio do credenciamento de laboratórios, a futura contratação possibilitará que os munícipes tenham acesso a exames laboratoriais de alta relevância, essenciais para a investigação de doenças e outros problemas de saúde. Essa medida garantirá a implementação de tratamentos adequados e oportunos, promovendo um acesso qualificado aos serviços de saúde e a efetividade dos resultados terapêuticos.

Ademais, a iniciativa de credenciamento, prevista na futura contratação, reflete o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, contribuindo para a ampliação e melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos. Dessa forma, a Administração Pública assegura que a contratação ocorra de maneira planejada, transparente e orientada para atender de forma integral as necessidades da população.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O Município de Cunhataí – SC efetuará o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis após a efetivação do objeto contratado e a apresentação de nota fiscal, conforme ordem cronológica de empenho.

**8.2.** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

**8.3.** O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:

- a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor ser destacado na respectiva nota fiscal;
- b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

**8.4.** O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço ou a ônus de mora de qualquer natureza.

**8.5.** Para a efetivação do pagamento, deverá a Contratada apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada.

**8.6.** O reajustamento de preço será pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do chefe do executivo municipal e do gestor de contrato.

**8.6.1.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

**8.7.1.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

**8.8.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no edital, após a apresentação de comprovantes, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários dos trabalhadores que estiverem atuando no Município, das contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdenciária.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- b.1) compensatória; e
- b.2) mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

**9.5.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

**9.5.1.** Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
- b) licitar e contratar;
- c) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- d) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

**9.6.** São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

**9.6.1.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

**9.7.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.8.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 9.1., observando os seguintes parâmetros:

**9.8.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.8.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**9.8.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**9.8.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**9.9.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

**9.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
- c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CRENCIAMENTO Nº 02/2025

**9.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a)** até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.11.1.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 9.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.12.** O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023,

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** Constituem motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CRENCIAMENTO Nº 02/2025

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**10.3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**10.3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

**10.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**10.4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**10.4.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CRENCIAMENTO Nº 02/2025

**10.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.061	1.600.0000.0600	3.3.90.00.00/202 5	Manutenção do Programa SUSMAC - Atenção de Méd. e Alta Complexidade
2.061	1.500.1002.0502	3.3.90.00.00/202 5	Manutenção do Programa SUSMAC - Atenção de Méd. e Alta Complexidade

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

**12.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo da proposta, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**12.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da entrega a que se refere a parcela a ser paga.

**12.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo final do contrato, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa;
- Indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentos apresentados, quando for o caso;
- Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**12.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**12.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

**12.8.** O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

**13.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelos serviços de análises realizadas por laboratórios parceiros, por ela contratados, assumindo total responsabilidade pela qualidade, exatidão e conformidade dos resultados fornecidos. Eventuais danos, erros ou inconformidades decorrentes dessas análises serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá solidariamente por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da relação jurídica mantida com os referidos laboratórios

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo; e
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**15.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**15.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**15.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**15.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e os custos resultantes da sua aplicação.

**15.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**15.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**15.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**15.11.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**15.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CRENCIAMENTO Nº 02/2025

**15.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**15.13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**15.14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, à CONTRATADA interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.15.1.** Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**15.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

**16.2.** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**16.3.** A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

**16.4.** Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**16.5.** Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas nesta dispensa de licitação.

**16.6.** O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

**16.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

**16.8.** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**16.9.** Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.

**16.10.** A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

**16.11.** Serão designados como gestor do contrato o senhor Cristian Knorst e como fiscal do contrato a Servidora Debora Luiza Hansen, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**DIRCEU HOSS**

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

**CONTRATADA**

CNPJ ou CPF

